

ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL DE ITAPEVA
FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS E AGRÁRIAS DE ITAPEVA - FAIT

REGULAMENTO N. 006 /2001

**REGULAMENTO GERAL DO NÚCLEO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO DA FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS E AGRÁRIAS DE
ITAPEVA**

Dr. Germano Alonso Shimizu, Diretor da **FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS E AGRÁRIAS DE ITAPEVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e atendendo as disposições legais em vigor, regulamenta as normas relativas ao Núcleo da Tecnologia da informação e Comunicação – NUTIC a fim de implementar, orientar e controlar as atividades de Comunicação, Publicidade e Imprensa.

I – DA COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E IMPRENSA

Art. 1º. A área de Comunicação, Publicidade e Imprensa dentro da FAIT atua em três processos distintos: Informação Estratégica, Comunicação em geral e canais de divulgação.

Art. 2º. A informação estratégica tem por objetivo implantar diversos projetos para ajudar a IES no seu desenvolvimento institucional sempre levando em conta as necessidades da sociedade e do acadêmico.

Art. 3º. A Comunicação deverá atuar sinergicamente com os departamentos acadêmicos, propondo e executando as ações de comunicação idealizadas pelos diversos segmentos.

Art. 4º. Os Canais de Divulgação são formas de efetivas divulgações de todos os projetos sejam próprias ou de apoio, e se dão pela Internet, Painel de notícias, Portal de notícias e Jornal.

IV - DO NÚCLEO DA TECNOLOGIA E DA COMUNICAÇÃO

Art. 5º. O Núcleo da Tecnologia e da Comunicação atuará em informação estratégica, administrará os projetos, compreendidos no plano estratégico, como atividades que elevem a percepção de imagem e qualidade para a comunidade acadêmica e área administrativa.

Art. 6º. A organização e a administração do Núcleo da Tecnologia e da Comunicação são realizadas pela Coordenadoria do Núcleo, órgão de assessoria e subordinado diretamente à Diretoria.

Art. 7º. Compõe a estrutura do Núcleo da Tecnologia e da Comunicação:

I- Coordenação geral

II- Sub-coordenação

Art. 8º. Compete ao Núcleo da Tecnologia e da Comunicação:

ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL DE ITAPEVA

FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS E AGRÁRIAS DE ITAPEVA - FAIT

I – implantar projetos de informação estratégica a fim de analisar perfil socioeconômico dos candidatos e dos alunos.

II – implantar projetos de informação estratégica com intuito de averiguar a FAIT diante da realidade no mercado.

III – fazer estudo das razões que levaram à escolha da FACULDADE/ACITA pelos candidatos;

IV – fazer estudo de posicionamento de inserção do aluno no mercado de trabalho

V - atuar com os departamentos acadêmicos, propondo e executando as ações de comunicação idealizadas pelos diversos segmentos.

VI – proporcionar ações efetivas de divulgações de todos os projetos sejam próprias ou de apoio;

VII - desenvolver ações para facilitar o dia-a-dia dos alunos na FACULDADE/ACITA;

VII - desenvolver os projetos de publicações de revistas científicas da Instituição, bem como dos manuais e informativos de informações e divulgação de eventos da FAIT;

VIII – proporcionar suporte técnico para toda a FAIT.

V - DA COORDENAÇÃO DO NÚCLEO DA TECNOLOGIA E DA COMUNICAÇÃO

Art. 9º. As atividades do Núcleo da Tecnologia e da Comunicação são coordenadas pelo Coordenador, sob a direção/supervisão do Diretor da Faculdade.

Art. 10. O Diretor da Faculdade nomeará um professor para, em regime de dedicação TI (Tempo Integral - 40 horas), coordenar as atividades do Núcleo da Tecnologia e da Comunicação.

§ 1º A escolha dar-se-á por meio de seleção, com critérios de conveniência e oportunidade.

§ 3º A Coordenadoria é avaliada pelo Diretor da Faculdade, periodicamente, a cada 2 (dois) anos.

Art. 11. Compete ao Coordenador do Núcleo da Tecnologia e da Comunicação:

I - coordenar e supervisionar todas as atividades do Núcleo da Tecnologia e da Comunicação na forma deste Regulamento e demais legislação vigente;

II - coordenar e supervisionar todos os projetos de informação estratégica, comunicação e divulgação;

III - organizar e manter atualizados os sistemas de divulgação da FAIT;

IV - convocar e presidir reuniões dos sub-coordenadores, visando a avaliações globais e implementação de ações necessárias;

ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL DE ITAPEVA
FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS E AGRÁRIAS DE ITAPEVA - FAIT

V - propor ao Diretor da Faculdade modificações neste Regulamento;

VI - assinar as correspondências, certidões e declarações referentes ao Núcleo da Tecnologia e da Comunicação;

VII - propor, semestralmente, à deliberação do Diretor da Faculdade, a distribuição das atividades comunicação, publicidade e imprensa;

VIII - encaminhar aos órgãos competentes da Faculdade, na forma da legislação vigente, as propostas de aperfeiçoamento tecnológico;

IX - dar parecer sobre a viabilidade didática e prática dos sistemas comunicação, publicidade e imprensa;

X - cumprir e fazer cumprir este Regulamento.

VI - DA SUB-COORDENAÇÃO

Art. 12. A Sub-coordenação é composta pelos coordenadores de curso.

Art. 13. Compete à sub-coordenação:

I - coordenar, supervisionar e dirigir as ações comunicação, publicidade e imprensa;

II - zelar pelo cumprimento dos princípios e objetivos contidos neste Regulamento;

VII - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 14. Este Regulamento, aprovado pela Direção da Faculdade de Ciências Sociais e Agrárias de Itapeva, pela Coordenadoria do Núcleo da Tecnologia da Informação e Comunicação, entra em vigor a partir da Assinatura deste, fica revogada demais disposições em contrário.

Itapeva, 01 de fevereiro de 2001.

Professor Dr. Germano Alonso Shimizu
RG 4.199.107 SSP/SP
Diretor Geral